

TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE GOIÂNIA: IMPACTO SOCIOAMBIENTAL GERADO PELA LINHA DE ÔNIBUS 263 - CAMPUS II EM GOIÂNIA (GO)

Jessica Caroliny Silva Sousa

Universidade Federal de Goiás, Graduando (a) em Ciências Ambientais.

Regiane Mendes Vieira

Email do Autor Principal: jessicaroliny07@gmail.com

RESUMO

Goiânia é uma cidade marcada pelo seu intenso crescimento populacional, com apenas 74 anos a cidade já possui, de acordo com o Censo (IBGE 2010), 1.301.892 habitantes sendo classificada como o décimo segundo município mais populoso do Brasil. Esta característica a torna uma cidade que possui sérios problemas relacionados à falta de uma boa infraestrutura, principalmente em assuntos que envolvem o transporte público, este que é o assunto discutido ao decorrer do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: GOIÂNIA, TRANSPORTE PÚBLICO, CRESCIMENTO POPULACIONAL, BRASIL, INFRAESTRUTURA.

INTRODUÇÃO

Goiânia é uma cidade marcada pelo seu intenso crescimento populacional, com apenas 74 anos a cidade já possui, de acordo com o Censo (IBGE 2010), 1.301.892 habitantes sendo classificada como o décimo segundo município mais populoso do Brasil. Esta característica a torna uma cidade que possui sérios problemas relacionados à falta de uma boa infraestrutura, principalmente em assuntos que envolvem o transporte público, este que é o assunto discutido ao decorrer do trabalho.

O objetivo geral do trabalho é investigar e salientar os principais problemas socioambientais relacionados à linha 263, que faz o trajeto Terminal da Praça da Bíblia / Vila Nova / PC Campus II, do transporte coletivo de Goiânia.

Como objetivo específico, primeiramente, esta investigação se propõe a descobrir o que pode ser melhorado nesta linha do transporte coletivo da capital goiana. Depois pretendemos apontar as causas e efeitos que o transporte traz como consequência para a vida dos usuários e dos motoristas, pois ambos são atingidos diretamente por fatores que os tornam reféns dessa situação.

METODOLOGIA

Para elaboração do artigo foi realizada revisão bibliográfica em portais digitais, portais do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Constituição Brasileira, todos referentes ao assunto Transporte Público Coletivo.

Para a coleta de dados na pesquisa de campo, foram elaboradas três entrevistas que interrogavam sobre a qualidade do serviço que a empresa de transporte público presta à cidade de Goiânia e região. Destas entrevistas a primeira estava direcionada ao motorista (lembrando que em Goiânia não existe cobrador), a

segunda aos usuários da linha 263 e a última direcionada ao responsável pela empresa de Transporte Público de Goiânia, a qual não foi respondida.

Foram utilizados dois aplicativos gratuitos de dispositivos móveis (figura 2) para a medição dos decibéis dentro do ônibus, isto para que houvesse a representação mais fiel possível dos dados obtidos. Estes se denominam decibelímetros (decibéis + metro), que são Sonômetros Eletroacústicos cuja escala de leitura se processa em decibéis. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), todo e qualquer som que ultrapasse os 55 decibéis já pode ser considerado nocivo para a saúde. A medição foi feita em dois dias, sendo a primeira no dia 14/11/2011 às 08h00min e a segunda no dia 16/11/2011 às 16h00min, sendo que estas foram realizadas com o ônibus em movimento e também parado. Os resultados são discutidos logo à frente.



Figura 2: Aplicativos DECIBEL ULTRA e DECIBELS ambos de acesso livre

RESULTADOS OBTIDOS

Ao se tratar de transporte coletivo notam-se falhas, contudo as preocupações dos usuários são: a superlotação, a demora entre viagens e a espera no ponto, a desorganização nos terminais e a falta de educação dos próprios usuários e também do motorista.

De acordo com o Decreto-Lei n. 9/2007 de 17 de Janeiro, a prevenção do ruído e o controle da poluição sonora visando à salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui tarefa fundamental do Estado, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Bases do Ambiente.

Desde 1987 que esta matéria se encontra regulada no ordenamento jurídico português, através da Lei n. 11/87, de 11 de Abril (Lei de Bases do Ambiente), e do Decreto-Lei n. 251/87, de 24 de Junho, que aprovou o primeiro regulamento geral sobre os ruídos. Investigamos que os ônibus com motor na frente têm limite permitido de 92 decibéis, enquanto os com motor atrás podem chegar a 98. Dentro do ônibus, no entanto, o máximo de ruído deve ser de 84,9 decibéis para evitar danos ao condutor e aos passageiros do transporte coletivo.

A medida dos decibéis da linha 263 - Campus II ficou além dos limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e fere o Decreto-Lei número 251/87, de 24 de Junho. No entanto dentro do padrão máximo de ruído de 84,9, a média de ruídos do ônibus ficou entre 77 e 85 decibéis. Porém com a exposição excessiva, em longo prazo, os motoristas podem ter perda da audição e outras disfunções, como por exemplo, stress.

Os resultados adquiridos através das entrevistas também não foram os melhores, os passageiros se encontram inconformados com a situação do transporte público em Goiânia. Muitos deles apontam problemas como, falta de segurança, desorganização no embarque e desembarque, falta de comodidade, etc. Segundo os usuários os problemas causados pelo transporte para o meio ambiente é a poluição do ar e sonora e apontam que para melhorar o serviço os ônibus devem ter sua frota aumentada, além de serem equipados com corredores exclusivos e também o valor da passagem deveria ser diminuído. Quando os passageiros avaliam o transporte coletivo da capital goiana, dando uma nota entre 0 e 10 a média alcançada pela linha 263 - Campus II está com valores entre 0 e 5.

Já as entrevistas direcionadas aos motoristas obtiveram um resultado desanimador, pois todos eles reclamam a falta dos serviços prestados pelo cobrador, já que com a ausência deste os condutores acabam ficando sobrecarregados. Fora isso muitos, fazem referência a problemas de saúde como: fadiga, cefaleias e mialgias nas pernas intensas. Completam ainda que o ruído, a mialgia e o stress dificultam o sono e o descanso físico e psicológico.

CONCLUSÕES PRELIMINARES

Após as análises das entrevistas e das medições de decibéis, fica evidente que o Transporte Público de Goiânia está um caos. Não é só pelo que foi notado na linha de ônibus 263 - Campus II, mas pelo que se observa em todas as linhas de transporte coletivo que circulam por toda grande Goiânia.

O crescente aumento da população disputa espaço no trânsito com os ônibus, carros, motos, bicicletas e pedestres, o que pode ocasionar que este embate dure por tempo indeterminado.

Medidas de ampliação do trânsito são tomadas pelos órgãos competentes, porém são medidas que serão concretizadas em longo prazo. Enquanto isso a população e funcionários do Transporte Público de Goiânia sofrem com o descaso das empresas e órgãos que deveriam fornecer-lhes boa qualidade de trabalho e comodidade aos usuários. Já que todos de modo direto contribuem para que o serviço não cesse. Vale lembrar que este serviço é uma via de mão dupla, onde o transporte depende do usuário e o usuário depende do transporte. Uma boa Política Pública e uma boa Gestão de Ruídos e Poluição são de fundamental importância para que o meio ambiente seja preservado e que a vida também seja preservada.

O que está sendo feito para mudar esse quadro?

Nas vias públicas está sendo construídos corredores exclusivos para a circulação dos ônibus, curso para motoristas, fiscais constantemente nos terminais para fiscalização, também para dar informações e para a organização de filas de embarque, entre outras medidas.

Quanto aos passageiros o que deve ser feito?

Com tantas alternativas e reformas a população deve se conscientizar sobre seu papel enquanto cidadão, e como tal rever seus hábitos e comportamentos, pois o transporte é de uso de todos e o que vai melhorar, não só na linha 263 - Campus II, mas todas as outras linhas de ônibus, é a educação de cada um que necessita deste tipo de transporte para exercer o seu direito civil de ir e vir

REFERÊNCIAS

1. BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento. O Transporte Público na Região Metropolitana de Goiânia. Disponível em: <
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/seminario/cidade_6.pdf> Acesso: 02 de novembro de 2011.
2. CARVALHO, E. B. de; SILVA, C.M. da. Indicadores de acessibilidade no sistema de transporte coletivo: proposta de classificação em níveis de serviço. Dissertação (Mestrado em Transportes). Departamento de Engenharia Civil, Universidade de Brasília, Brasília.

3. FERRAZ, Carolina Vendrame Merchan. Importância do Transporte Público Urbano. Disponível em: <http://www.temmaistudo.com/carros-2/importancia-do-transporte-publico-urbano/>. Acesso em: 15 de setembro de 2011.
4. FERREIRA, Caroline Pinto Guedes.; LIMA, Antônia Jesuíta de. Ações de responsabilidade sócio-ambiental das empresas de transportes urbanos do município de Teresina Piauí: Uma estratégia de desenvolvimento sustentável das cidades?. Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica, VII, Fortaleza, 2007. Anais...
5. FREITAS, R.G.F de.; NAKAMURA. H.Y. Perda Auditiva Induzida por Ruído em Motoristas de Ônibus com Motor Dianteiro. Saúde em revista., Piracicaba, 5(10): 13-19, 200.
6. IDEC, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Os Transportes e o Meio Ambiente. p.80-95. Disponível em: http://www.idec.org.br/biblioteca/mcs_transportes.pdf. Acesso em: 15 de outubro de 2011.
7. NUNES, Orlando Augusto. Transporte Coletivo por Ônibus. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_1582/artigo_sobre_trasporte_coletivo_por_onibus. Acesso: 15 de setembro 2011.
8. RMTC, Rede Metropolitana de Transporte Coletivo. Disponível em < <http://www.rmtcgoiania.com.br/novo/>. Acesso em: 02 de novembro de 2011.
9. RODRIGUES, M. A.; SORRATINI, J. A. A qualidade no transporte coletivo urbano. Faculdade de Engenharia Civil, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.
10. VAZ, Rafael. Reunião no MP discute melhorias na segurança do transporte coletivo de Goiânia. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/1/noticia/80e1b6b1073c889041fb613d2310dfaa.html> Acesso em: 15 de outubro de 2011.
11. Diário da Republica, 1º série – Nº 12 – 17 de janeiro de 2007. Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Decreto – Lei nº 9/2007.